



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº :036/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 12 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 02/2025 **“Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”**.

Informo que o referido projeto de lei editado a fim de atualização o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais.

Em anexo encaminho a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em caráter de **urgência**.

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

REGINALDO RAE
ARANTES:869065
77620

Assinado de forma digital por REGINALDO RAE
ARANTES:86906577620

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Manoel Flausino da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
SerranosMG

PROTOCOLADO
EM 13/02/2025
HORA 09/06
gaura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

“Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reajuste a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério ocupantes do cargo de Professor de 1ª a 4ª e Professor Educação Infantil em Creche, correspondente ao complemento para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo único – O vencimento dos referidos cargos será de R\$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Serranos/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

REGINALDO Assinado de
O RAE forma digital
ARANTES:8 por
690657762 REGINALDO
0 RAE
ARANTES:8690
6577620



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 135/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei vem resolver, em parte, uma grave distorção no quadro de servidores do município, em especial, quanto ao assessoramento do prefeito, cuja remuneração prevista para o cargo destoa da realidade financeira do Município.

Sabe-se, que o reconhecimento da calamidade administrativa e financeira reconhecida no âmbito do município impõem a administração o ônus de implantar medidas de austeridade.

Desta forma, a extinção do cargo, cujo subsídio previsto é superestimado ressalta o compromisso em promover alterações na estrutura organizacional do Município e visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e austeros.

Conforme já mencionado noutras oportunidades, cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Prefeitura Municipal de Serranos, 12 de fevereiro 2025.

REGINALDO Assinado de
RAEL forma digital
ARANTES:86 por REGINALDO
906577620 RAEL
ARANTES:86906
577620

REGINALDO RAE ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos/MG



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **REGINALDO RAE L ARANTES**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei Complementar 0137/2025– “Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”**. tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

REGINALDO RAE L ARANTES
S:86906577620

Assinado de forma digital por **REGINALDO RAE L ARANTES:86906577620**



DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 137/2025, cujo projeto “ Dispõe sobre o Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências.”

Valor da base de cálculo, Folha de pagamento efetivos e contratados R\$ 37.456,52

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
FEVEREIRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
MARÇO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
ABRIL	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
MAIO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
JUNHO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
JULHO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
AGOSTO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
SETEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
OUTUBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
NOVEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
DEZEMBRO	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10
13º	R\$3.783,10	R\$3.783,10	R\$3.783,10

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ **RS 49.180,30 aproximadamente anualmente**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 12/02/2025 TESOUREIRO José Landim de Miranda	EM 12/02/2025 CONTADORA Joice Aparecida Silva CRC: MG-125689/O-3	EM 12/02/2025 REGINALDO RAEI Assinado de forma digital por REGINALDO RAEI ARANTES:86906577620 77620 ARANTES:86906577620 PREFEITO MUNICIPAL Reginaldo Rael Arantes
---	---	--